



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

EM 06/04/26

PRESIDENTE

REQUERIMENTO Nº 33/2026

Exmo. Sr.
Luciano Ázara Resende de Alvarenga
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Requer informações detalhadas acerca do contrato de prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos realizado por empresa terceirizada no município, bem como sobre a dotação orçamentária destinada à coleta de lixo.

A Vereadora que este subscreve, no exercício de suas atribuições regimentais e constitucionais, vem a Vossa Excelência requerer que seja encaminhado à *DD. Secretária Municipal de Meio Ambiente e ao Prefeito Municipal* o presente expediente, a fim de que ambos exponham e prestem as informações que seguem.

Para tanto, requer-se que sejam prestadas as seguintes informações de modo pormenorizado:

1. Cópia integral do contrato vigente firmado com a empresa responsável pela coleta de lixo;
2. Informações detalhadas sobre o cronograma de execução dos serviços, incluindo dias, horários e rotas estabelecidas;
3. Relatórios de fiscalização do contrato, com indicação do(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento da execução;
4. Informações sobre eventuais notificações, advertências ou penalidades aplicadas à empresa por descumprimento contratual;
5. Esclarecimentos sobre as denúncias veiculadas na imprensa acerca do não cumprimento dos horários e da qualidade dos serviços prestados;
6. Medidas que estão sendo adotadas pela Administração para garantir a regularidade e eficiência da coleta de lixo no município;
7. Indicação de quais servidores exercem as funções de fiscal e de gestor do contrato de coleta de lixo
8. Informação sobre o valor previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente destinado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, especificamente para a execução dos



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos, detalhando eventuais dotações e suplementações?

Reitero a premente necessidade de resposta ao presente requerimento dentro do prazo legal estabelecido pelo *Artigo 11, caput e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Campo Belo-MG*, qual seja, de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por no máximo mais 15 (quinze), se a complexidade exigir, sob pena das sanções legais cabíveis em caso de descumprimento, conforme a legislação vigente e as prerrogativas do Poder Legislativo.

Conto com a aprovação em Plenário, bem como com a imediata remessa deste expediente às autoridades competentes para os devidos esclarecimentos.

Sala das Sessões, 6 de abril de 2026.

Ana Carla da Silva Cardoso Maia

Vereadora



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação fundamenta-se no dever constitucional e legal do Poder Legislativo de exercer a fiscalização dos atos da Administração Pública, garantindo a transparência, a eficiência e a adequada prestação dos serviços públicos essenciais.

O serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos possui caráter indispensável à saúde pública e à organização da cidade, sendo imprescindível que sua execução ocorra de forma regular, eficiente e em conformidade com as disposições contratuais. Contudo, têm sido relatadas pela população e divulgadas na imprensa possíveis falhas na prestação do serviço, especialmente quanto ao descumprimento de horários e à qualidade da coleta realizada.

Além disso, considerando que há previsão orçamentária específica para a execução desse serviço, torna-se igualmente necessário verificar a correta destinação e aplicação dos recursos públicos previstos na Lei Orçamentária Anual, assegurando que os valores estejam sendo utilizados de forma eficiente e em benefício da coletividade.

Diante disso, faz-se necessária a apuração dos fatos, a verificação da execução contratual e a transparência quanto à aplicação dos recursos públicos, reforçando o papel fiscalizador do Poder Legislativo e contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à população.